



Câmara Municipal de Biritiba Mirim

Rua João José Guimarães, 125 - Centro - CEP 08940-000 - Biritiba Mirim - São Paulo
Fone: (11) 4694-8430 www.camarabiritibamirim.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 026/2026

"Institui no Município de Biritiba Mirim o Programa "Sinais de Alerta Salvam Vidas", destinado à realização de campanhas educativas sobre comportamentos que antecedem o feminicídio, e dá outras providências."



11h37m

A CÂMARA MUNICIPAL DE BIRITIBA MIRIM, no uso de suas atribuições legais, decreta:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Biritiba Mirim, o Programa "Sinais de Alerta Salvam Vidas", com a finalidade de promover campanhas educativas e preventivas voltadas à conscientização da população sobre comportamentos, atitudes e situações que podem anteceder a prática do feminicídio.

Art. 2º O Programa tem como objetivos:

- I – Informar a população sobre os principais sinais de alerta associados à escalada da violência contra a mulher;
- II – Incentivar a identificação precoce de comportamentos abusivos e violentos;
- III – Orientar mulheres, familiares, vizinhos e a comunidade em geral sobre como agir diante de situações de risco;
- IV – Estimular a denúncia e o acionamento dos canais oficiais de proteção;
- V – Contribuir para a prevenção do feminicídio e para a promoção da cultura de paz e do respeito aos direitos humanos.



Câmara Municipal de Biritiba Mirim

Rua João José Guimarães, 125 - Centro - CEP 08940-000 - Biritiba Mirim - São Paulo
Fone: (11) 4694-8430 www.camarabiritibamirim.sp.gov.br

Art. 3º Para os fins desta Lei, consideram-se sinais de alerta, entre outros:

- I – Controle excessivo, ciúmes extremos e isolamento social da vítima;
- II – Ameaças, perseguições e violência psicológica reiterada;
- III – Histórico de agressões físicas ou sexuais;
- IV – Descumprimento de medidas protetivas;
- V – Acesso ou posse de armas pelo agressor;
- VI – Intensificação da violência após tentativas de separação ou término do relacionamento.

Art. 4º As campanhas educativas poderão ser realizadas por meio de:

- I – Materiais informativos impressos e digitais;
- II – Palestras, rodas de conversa e ações comunitárias;
- III – Campanhas em escolas, unidades de saúde, equipamentos públicos e espaços de grande circulação;
- IV – Utilização dos meios de comunicação institucionais do Município e parcerias com a imprensa local;
- V – Ações integradas com órgãos da rede de proteção à mulher.

Art. 5º O Programa deverá priorizar:

- I – Linguagem acessível, clara e inclusiva;
- II – Respeito à diversidade cultural e social;
- III – Divulgação dos canais de denúncia e atendimento disponíveis no Município;
- IV – Preservação da segurança e do sigilo das vítimas.



Câmara Municipal de Biritiba Mirim

Rua João José Guimarães, 125 - Centro - CEP 08940-000 - Biritiba Mirim - São Paulo
Fone: (11) 4694-8430 www.camarabiritibamirim.sp.gov.br

Art. 6º O Poder Executivo Municipal poderá firmar parcerias com:

I – Órgãos estaduais e federais;

II – Instituições de ensino;

III – Organizações da sociedade civil;

IV – Conselhos e entidades voltadas à defesa dos direitos da mulher, observada a legislação vigente.

Art. 7º As ações do Programa poderão ser intensificadas em datas simbólicas relacionadas à defesa dos direitos das mulheres e ao enfrentamento da violência de gênero.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 9º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber, no prazo de até 90 (noventa) dias a contar da data de sua publicação.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Biritiba Mirim, Plenário João Suharo Makyiama, 02 de março de 2026.

F. A. B. Flaviano de Assis Bolanho
Vereador - PODE

FLAVIANO DE ASSIS BOLANHO

Vereador – Podemos



Câmara Municipal de Biritiba Mirim

Rua João José Guimarães, 125 - Centro - CEP 08940-000 - Biritiba Mirim - São Paulo
Fone: (11) 4694-8430 www.camarabiritibamirim.sp.gov.br

Justificativa

O presente Projeto de Lei tem por finalidade instituir, no âmbito do Município de Biritiba Mirim, o Programa "Sinais de Alerta Salvam Vidas", destinado à realização de campanhas educativas e preventivas sobre comportamentos que antecedem o feminicídio, com o objetivo de informar, conscientizar e mobilizar a sociedade para a identificação precoce de situações de risco e a proteção da vida das mulheres.

A proposta encontra amparo direto na Lei Orgânica do Município de Biritiba Mirim, que estabelece como princípios fundamentais da atuação do Poder Público Municipal a promoção da dignidade da pessoa humana, a proteção da vida, o bem-estar social e a garantia dos direitos fundamentais. A Lei Orgânica atribui ao Município a responsabilidade de desenvolver políticas públicas que visem à prevenção de situações de vulnerabilidade social, à proteção da família e ao enfrentamento de toda forma de violência.

No âmbito das competências municipais, a Lei Orgânica assegura ao Município o dever de atuar de forma preventiva e educativa, especialmente por meio de campanhas de conscientização e ações informativas voltadas à população. Tal diretriz reforça a importância de políticas públicas que não se limitem à atuação repressiva ou emergencial, mas que promovam a informação e a educação como instrumentos essenciais para a redução de danos sociais e a preservação de vidas.

O feminicídio representa a forma mais extrema da violência contra a mulher e, na maioria dos casos, é precedido por uma escalada progressiva de comportamentos abusivos, ameaças, agressões psicológicas, físicas e outras formas de violência que poderiam ser identificadas e interrompidas se houvesse maior conhecimento por parte da vítima, de seus familiares e da comunidade. A ausência de informação e de orientação adequada contribui para a naturalização desses comportamentos e para o silêncio que, muitas vezes, antecede desfechos trágicos.



Câmara Municipal de Biritiba Mirim

Rua João José Guimarães, 125 - Centro - CEP 08940-000 - Biritiba Mirim - São Paulo
Fone: (11) 4694-8430

www.camarabiritibamirim.sp.gov.br

A Lei Orgânica do Município também estabelece como dever do Poder Público a promoção de políticas de saúde, assistência social e proteção à família de forma integrada, reconhecendo que problemas complexos exigem respostas intersetoriais. O Programa "Sinais de Alerta Salvam Vidas" está plenamente alinhado a essa diretriz, ao propor ações educativas articuladas com a rede municipal de saúde, assistência social, educação e demais órgãos de proteção, fortalecendo o papel preventivo do Município.

Outro ponto relevante da Lei Orgânica é o compromisso com a cidadania, a participação social e o acesso à informação. Ao promover campanhas educativas claras, acessíveis e inclusivas, o Programa amplia o acesso da população ao conhecimento sobre direitos, canais de denúncia e mecanismos de proteção, fortalecendo o exercício da cidadania e incentivando a corresponsabilidade social no enfrentamento da violência contra a mulher.

Importante destacar que a iniciativa respeita os limites da autonomia administrativa do Poder Executivo, uma vez que estabelece diretrizes gerais para a criação do Programa, permitindo que sua implementação ocorra de forma gradual, conforme a capacidade orçamentária e estrutural do Município. A Lei Orgânica autoriza o Município a firmar parcerias com outras esferas de governo, instituições de ensino e organizações da sociedade civil, o que possibilita a execução das campanhas com racionalidade, eficiência e otimização de recursos públicos.

Sob o aspecto do interesse público, o Programa "Sinais de Alerta Salvam Vidas" representa uma política preventiva de alto impacto social, pois contribui para a redução de casos de violência extrema, fortalece a rede de proteção às mulheres e promove uma cultura de respeito, diálogo e não violência. A prevenção, além de salvar vidas, reduz custos sociais e institucionais decorrentes de atendimentos emergenciais, processos judiciais e danos irreparáveis às famílias e à comunidade.



Câmara Municipal de Biritiba Mirim

Rua João José Guimarães, 125 - Centro - CEP 08940-000 - Biritiba Mirim - São Paulo
Fone: (11) 4694-8430
www.camarabiritibamirim.sp.gov.br

Dessa forma, o Projeto de Lei está em plena consonância com os princípios, objetivos e competências estabelecidos na Lei Orgânica do Município de Biritiba Mirim, atendendo aos princípios da legalidade, da eficiência administrativa, da dignidade da pessoa humana e da proteção à vida. Sua aprovação representa um avanço significativo na consolidação de políticas públicas municipais voltadas à prevenção da violência de gênero e à promoção de uma sociedade mais justa, segura e solidária.

Diante do exposto, solicitamos o apoio dos Nobres Vereadores para a aprovação da presente propositura, por se tratar de medida de elevado interesse público, social e humanitário.

Câmara Municipal de Biritiba Mirim, Plenário João Suharo Makyiama, 02 de março de 2026.

F.A.B. Flaviano de Assis Bolanho
Vereador - PODE

FLAVIANO DE ASSIS BOLANHO

Vereador – Podemos